



LEI Nº 5.028, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Institui no Município o Programa 'Valinhos mais saudável' e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município o Programa "Valinhos mais saudável", objetivando estimular a população, em especial as pessoas com deficiências e os idosos, a adotar hábitos de vida mais saudáveis.

Parágrafo único. O Programa objeto do *caput* visa dar ênfase na prática de atividades físicas, na reeducação alimentar e no controle do tabagismo.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei será desenvolvido mediante a implantação de núcleos para a prática de atividades físicas, inclusive com as adaptações necessárias às pessoas com deficiências e aos idosos.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 46/14 – Autógrafo nº 59/14 – Proc. nº 1.206/14-CMV – Proc. nº 14.642/14-PMV - Lei nº 5.028/14

fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de setembro de 2014.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação



RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO
Secretária da Saúde



PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Vereador Egivan Lobo Correia.


Rafaela Baldin Silva Caldeira

Diretora do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais